

RESOLUÇÃO SBCPREV nº 006 /2012 de 19 de abril de 2012.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e, considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, resolve:

- 1- Aguardar a publicação da Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social, disciplinando a matéria, para início dos procedimentos de atendimento ao dispositivo constitucional;
- 2- No prazo legal de 180 dias, será analisada e revisada a base de cálculo das aposentadorias de que trata a referida Emenda Constitucional.

SBCPrev, 19 de abril de 2012.

EDSON BARBOSA SOBRINHO
Diretor Previdenciário

ANTONIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Administrativo e Financeiro

TEREZINHA TADEU PIRES
Diretora Jurídico Previdenciária

GLORIA SATOKO KONNO
Diretora Superintendente